



**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 97812 / 2025 - SEI Nº 23.0.000158642-4**

**TERMO ADITIVO X**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000158642-4**

**Décimo Termo Aditivo ao contrato de assistência à saúde, registrado sob o nº 87.632/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e o INSTITUTO DE CARDIOLOGIA - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA.**

**O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Manoel, 157 - Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro o **INSTITUTO DE CARDIOLOGIA – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA**, inscrito no CNPJ sob nº 92.898.550/0001-98, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 395, Bairro Azenha, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor Presidente Marne de Freitas Gomes, CPF nº 078.250.300-44, firmam o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato registrado sob nº 87.632/2023 (26853770) consiste na inserção do **INSTITUTO DE CARDIOLOGIA - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA** no Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias (PMAE-CC).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS – COMPONENTE CIRURGIAS (PMAE-CC)**

2.1. O PMAE-CC e seus procedimentos são estabelecidos pelas seguintes normativas e suas alterações:

- \* Portaria SAES/MS Nº 1640, de 07 de maio de 2024;
- \* Portaria GM/MS Nº 5.758, de 4 de dezembro de 2024;
- \* Portaria SAES/MS Nº 2.331, DE 10 de dezembro de 2024;
- \* Portaria SAES/MS nº 2.324, de 06 de dezembro de 2024;
- \* Portaria GM/MS nº 6.465, de 30 de dezembro de 2024;

- \* Portaria GM/MS nº 2.462, de 21 de janeiro de 2025;
- \* Portaria GM/MS nº 6.609, de 12 de fevereiro de 2025;
- \* Portaria GM/MS nº 6.636, de 19 de fevereiro de 2025;
- \* Portaria SAES/MS nº 2985, de 27 de Junho de 2025;
- \* Resolução CIB/RS nº 022/2025, de 05 de fevereiro de 2025;
- \* Resolução CIB/RS nº 131/2025, de 10 de abril de 2025;
- \* Resolução CIB/RS nº 167/2025, de 10 de abril de 2025;
- \* Resolução CIB/RS nº 502/2025. de 1 de agosto de 2025 - 35598323;

2.2. O programa contemplará a cobertura das despesas de toda a linha de cuidado, desde a consulta inicial até a alta hospitalar do paciente do serviço terciário, incluindo o segmento ambulatorial pós-cirúrgico.

2.3. O acesso aos procedimentos será **100% regulado pelo gestor municipal**.

2.4. As cirurgias executadas pelo Programa deverão ser registradas, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SUS e SIH/SUS), utilizando:

2.4.1. Os instrumentos de registro Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme a modalidade do atendimento, em caráter de atendimento Eletivo.

2.4.2. As séries numéricas específicas, conforme o instrumento de registro, devem ter o quinto dígito do número de autorização preenchido com valor "5" na AIH e "6" na APAC.

2.5. Os gestores responsáveis pelo processamento das séries numéricas citadas no item 2.4.2 devem realizar a complementação da Ficha de Programação Orçamentária (FPO) para os procedimentos eletivos do PMAE-CC, conforme percentual do complemento apresentado na Portaria SAES/MS nº 2.985/2025.

2.6. Somente serão considerados no cômputo do valor do incentivo os procedimentos realizados nos usuários encaminhados pela Regulação Municipal.

2.7. Os códigos e as quantidades dos procedimentos ofertados estão detalhados no Plano de Trabalho (35328276), que é indissociável deste termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MONITORAMENTO DO PMAE-CC**

3.1. O monitoramento e a avaliação da execução do PMAE-CC serão realizados conforme o regramento da Resolução CIB/RS Nº 502/2025 (35598323).

3.2. A proporção de recursos destinados aos gestores e prestadores aderentes ao programa poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante decisão justificada da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RS.

3.3. Relatório contendo os quantitativos produzidos, conforme base de dados dos sistemas oficiais do SUS, será apresentado pelo Departamento de Gestão da Atenção Especializada (DGAE) nas reuniões ordinárias da Comissão Intergestores Bipartite. O painel público constituído especificamente para este fim pode ser acessado por gestores e prestadores a qualquer tempo no endereço eletrônico <https://ti.saude.rs.gov.br/eletivas>.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PMAE-CC**

4.1. O custeio do PMAE-CC é composto por recursos exclusivamente federais, do bloco de financiamento de custeio do componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), com pagamento pós-fixado de acordo com a produção aprovada. Este incentivo tem caráter temporário e excepcional.

4.2. O período de execução dos procedimentos ofertados iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, com vigência até a competência **Dezembro de 2025**.

4.3. Os procedimentos ofertados podem ser realizados ao longo dos meses de execução ou em forma de mutirão, concentrando os procedimentos em 1 (um) ou 2 (dois) meses. Não existe regramento sobre a quantidade a ser realizada em cada competência. Caso a CONTRATADA planeje atendimento na forma de mutirão, a Regulação da SMS deve ser consultada previamente para que se conheça a quantidade de pacientes em fila de espera para cada procedimento, e se haverá demanda suficiente para realização de mutirão no período pretendido.

4.4. O valor financeiro máximo para o CONTRATADO referente ao PMAE-CC é de **R\$ 1.013.134,32 (um milhão, treze mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, sendo este o teto financeiro para a realização dos procedimentos.

4.5. Caso ocorram atualizações do PMAE-CC posteriores a este Plano de Trabalho e que se refiram ao rol de procedimentos, percentual de complementação, ou diminuição de recursos para o prestador, o Gestor Municipal assumirá a atualização como vigente, conforme definido pela publicação, sem necessidade de aditivo contratual. Nos casos em que a atualização implique aumento de recursos relacionados ao programa, será necessário aditivo contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1. O valor ordinário mensal do contrato permanece em **R\$ 7.611.807,59 (sete milhões, seiscentos e onze mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo o valor anual ordinário total de **R\$ 91.341.691,06 (noventa e um milhões, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e seis centavos)**.

5.2. O valor excepcional e extraordinário referente ao Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias (PMAE-CC) é de **R\$ 1.013.134,32 (um milhão, treze mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, conforme teto financeiro estabelecido no Plano de Trabalho (35328276) e na Cláusula Quarta deste Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato registrado sob nº 87.632/2023 e seus aditivos, que não foram objeto de alteração por este Termo Aditivo.

Integra o presente Termo Aditivo o Plano de Trabalho ( 35328276) e o Documento Descritivo Assistencial - DDA (35500130).

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

## ANEXO I - DOCUMENTO DESCRIPTIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Quadro 1 - valores ordinários e excepcionais

VALOR ORDINÁRIO DO CONTRATO - RESUMO ORÇAMENTÁRIO	DISCRIMINAÇÃO	
	MAC	R\$ 4.015.583,25
	FAEC	R\$ 1.614.337,81
	<b>PRODUÇÃO FIXA</b>	<b>R\$ 5.629.921,06</b>
	Incentivos Federais	R\$ 1.467.654,83
	Incentivos Estaduais	R\$ 514.231,70
	Incentivos Municipais	R\$ 0,00
	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 7.611.807,59</b>
VALORES EXCEPCIONAIS	Total Operação inverno 90 dias	R\$ 2.316.600,00
	Total PMAE CC Resolução CIB 35598323	R\$ 1.044.820,68
	<b>TOTAL excepcionais</b>	<b>R\$ 3.361.420,68</b>



Documento assinado eletronicamente por **Marne de Freitas Gomes, Usuário Externo**, em 25/09/2025, às 16:14, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 26/09/2025, às 12:12, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **35752226** e o código CRC **7BE24CF6**.